

**ATA DA PRIMEIRA (14ª) REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO (CMDU)**, realizada no dia 13.04.2016, às 14h00, tendo participado da reunião o presidente do Conselho, **MÁRCIO ALEXANDRE, LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST** – Assessor do CMDU e os Conselheiros Representantes dos seguintes órgãos: **PGM, SEMMAS, FIEAM, CMM, SEMINF, IMPLURB, SINTRACOME, SMTU, CDL, MANAUSTRANS, SEMEF e CAU** conforme lista de presença assinada. Os Conselheiros leram, aprovaram e assinaram a ata da **13ª (DÉCIMA TERCEIRA) REUNIÃO ORDINÁRIA** sessão de 2016. O CMDU, usando das atribuições que lhe são conferidas por meio do Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município e por meio do Dec. 1.450 de 10 de fevereiro de 2012, discutiu e relatou os processos seguintes:

O Processo **2015/00796/00824/0/008419** do Interessado Direcional Rubi Empreendimentos Imobiliários LTDA, referente ao pleito de Aprovação de Projetos sem Licença Residencial Multifamiliar foi solicitado que se retirasse de pauta pelo Conselheiro Representante da PGM, pois o Dr. Rafael Oliveira disse que gostaria de relatar o seu voto (Pedido de Vistas) na presença do Conselheiro Representante do CREA, Dr. Cláudio Guenka (Voto Primordial) que não estava presente nesta reunião.

O processo foi retirado de pauta em concordância com os demais Conselheiros e do próprio requerente que ficou definido que seria relatado na próxima reunião no dia 20/04/2016.

O Processo **2015/17428/17628/09059** do Interessado SEMINF/Construtora Progresso LTDA, manifestação do Presidente do CMDU, atendendo ao **Ofício 851/2016** – DAF/SEMINF que solicita destaque orçamentário de recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – **FMDU** no valor de **R\$ 1.750.622,85** (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) O valor solicitado tem condão específico de garantir a execução do Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2015 – SEMINF, referente à obra de Requalificação Urbana da Avenida Eduardo Ribeiro em função da necessidade e importância de viabilização da obra para o Município de Manaus, estando à obra em fase de execução final. Compareceu a reunião para apresentar a planilha com os custos da obra os representantes da SEMINF a Sra. Maíza Guedes da Silva, Diretora de área de Engenharia e o Sr. José Augusto Sena, Engenheiro Civil – Fiscal de Obra.

Foi solicitado pelo Conselheiro Representante do SINTRACOME, o Sr. Benony Mamede que deve haver indicação em placa que os recursos para a obra foram oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – **FMDU**.

O valor foi aprovado por unanimidade pelos Conselheiros.

## **1. DECISÃO N.º 296/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016/00796/00824/0/001219**

**INTERESSADO: DEMERVAL SOUZA PINHEIRO JÚNIOR**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT), para o imóvel localizado na Rua Rouxinol, nº 40B – Cidade Nova, para o funcionamento das atividades Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos (Comercial Tipo 01).

Em análise ao processo a verificou que o empreendimento está localizado em um eixo de atividades bastante dinâmico e que no entorno existem diversos empreendimentos em situação similar. O empreendimento ocupa uma loja num imóvel de 453,82m<sup>2</sup> divididos em várias salas. Não foram observadas vagas de estacionamento no local. Diante do exposto e com base no Parecer da CTPCU, somos favoráveis à mudança de uso para a atividade pleiteada **mediante o pagamento de outorga onerosa e a obrigação de buscar regularização para o lote todo no prazo máximo de 90 dias.**

**2. DECISÃO N.º 297/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016/00796/00824/0/002221**

**INTERESSADO: ACADÊMICA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT), para o imóvel localizado na Av. Humberto Calderaro Filho, nº 5 – Adrianópolis, para o funcionamento das atividades Comércio Varejista de Outros Produtos Não Especificados Anteriormente (Comercial Tipo 03) e Outras Atividades de Serviços Pessoais Não Especificados Anteriormente (Serviço Tipo 02) e Comércio Atacadista de Máquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Médico-Hospitalar; Partes e Peças (Comercial Tipo 04).

Em análise ao processo a CTPCU entendeu ser possível a mudança de uso para Escritório de Referência, uma vez que o local está em eixo de atividades e possui estacionamento próprio, sem causar transtornos à vizinhança, razão pela qual o acompanhamos **mediante o pagamento de outorga onerosa.**

**3. DECISÃO N.º 298/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2011/796/824/02964**

**INTERESSADO: TIM CELULAR S/A**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMMAS**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT), para o imóvel localizado na Rua H, Qd 19, nº 28-A – Armando Mendes, para TORRE DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR (Estação Rádio Base), o uso pretendido, enquadra-se em Atividades de Serviço Tipo 4.

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

A CTPCU analisou o EIV apresentado e se manifestou favorável a Aprovação do referido EIV. Diante do exposto, considerando a análise do processo e considerando também o Despacho da GOPSC/DELIC/SEMMAS (fl 68), bem como o Parecer da CTPCU (fl. 51), somos favoráveis ao pleito, com a **devida cobrança da outorga onerosa. Quanto à medida compensatória, sugere-se o recolhimento do valor ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.**

**4. DECISÃO N.º 299/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015/00796/00824/0/002986**

**INTERESSADO: EDUARDO CESAR GUIRALDELI**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA FIEAM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT), para funcionamento de ATIVIDADE PRINCIPAL: Atividade Odontológica – Serviço Tipo 2 (necessário licenciamento ambiental), em imóvel localizado na Av. D. Pedro I, nº 589, Loja 09 CJ. Dom Pedro I – Dom Pedro I

De acordo com o Parecer 349/16 da CTPCU e analisando os autos, observou-se que se trata de uma sala em um centro comercial não regularizado, sem vaga de estacionamento e que causa transtornos ao entorno.

Assim, fica condicionado (i) a que o proprietário do empreendimento formalize processo de Regularização e Habite-se num prazo máximo de 90 dias (ii) apresente área de estacionamento e carga/descarga a ser confirmado pelo IMPLURB, (iii) pague a outorga onerosa.

**5. DECISÃO N.º 300/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016/00796/00824/0/001017**

**INTERESSADO: JANAÍNA SIMÕES COSTA PRES - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo (CIT), para funcionamento das ATIVIDADES COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (CNAE 47245000 – Comercial Tipo 2) e COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns (CNAE 471210000 – Comercial Tipo 2), para o imóvel localizado na Rua Edward Costa, nº 01 QD F, Loteamento Jardim Espanha II – Adrianópolis.

O interessado comprovou o uso do entorno já está diversificado, com existência de várias empresas comerciais na mesma rua e que suas atividades vêm ao encontro das necessidades dos moradores das áreas circunvizinhas e que possui 09 vagas de estacionamento: 07 (sete) para clientes e 02 (duas) para carga/descarga.

Ante ao exposto, acompanhando o Parecer da CTPCU, somos favoráveis às atividades pleiteadas, condicionando (i) à apresentação do termo de anuência dos moradores até 100m de cada lado do imóvel em questão e dos dois lados da Rua Edward Costa, a ser devidamente confirmado pelo

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

IMPLURB, (ii) o pagamento da outorga onerosa, a ser calculada pelo IMPLURB e (iii) que seja previamente confirmada existência de área de carga/descarga e estacionamento.

**6. DECISÃO N.º 301/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2014/796/824/05370**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CMM**

**INTERESSADO: PLÁSTCO MANAUS LTDA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE COMERCIAL**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Regularização e Habite-se Comercial para o funcionamento da Atividade Fabricação de Embalagens de Material de Plástico (CNAE 2222-6/00), em imóvel localizado no Setor 05, destinado à manutenção das atividades existentes, integração de atividades comerciais, de serviços e industriais, compatíveis com o uso residencial, enquadrada Atividade Industrial Tipo 3 localizado na Av. Codajás, nº 35 – Bairro Petrópolis.

Quanto ao diagnóstico do EIV, a única análise negativa foi o fato da atividade não ser permitida para o local, sendo, pois, as outras apreciações positivamente avaliadas. Não obstante, também responde satisfatoriamente quanto às Medidas Mitigadoras.

Ante o exposto, acompanhando o Parecer da CTPCU, somos favoráveis ao pleito de Regularização e Habite-se Comercial para o funcionamento da atividade pleiteada, condicionando (i) à apresentação do Termo de Execução do Manaustrans e (ii) ao pagamento da outorga onerosa de alteração de uso e (iii) ao recolhimento do valor devido a título de Medida Compensatória ao FMDU.

**7. DECISÃO N.º 302/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016/00796/00824/0/001110**

**INTERESSADO: JOAQUINA ALCANTARA DE LIMA**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA SEMINF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo a Regularização e Habite-se Residencial Unifamiliar para o imóvel residencial localizado na Rua Raul Boop (antiga Rua Valente) – Bairro da Compensa.

O Projeto proposto e as fotos anexadas no laudo de vistoria da GLT, demonstram uma edificação composta de 02 (dois) pavimentos, contendo pavimento térreo, 01 sala de estar, 01 de jantar, 01 banheiro, 01 cozinha e 01 área de serviços. No pavimento superior são 03 quartos, 01 banheiro e poço de iluminação e ventilação entre os dois pavimentos, porém sem comprometimento à privacidade dos vizinhos, considerando o uso de tijolos de vidros na parede lateral do poço.

Por todo o exposto, entendemos que para a expedição do Habite-se, a interessada deva, antecipadamente, promover a implantação de sua edificação, como um todo, para os limites do correspondente lote, de forma a deixar os componentes da via pública livres de quaisquer obstáculos que possam impedir o acesso dos pedestres, como, também, promover as alterações no respectivo Projeto Arquitetônico.

**8. DECISÃO N.º 303/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2013.796.824.05045**

**INTERESSADO: ANDRÉ BARBOSA RIGATO**

**PLEITO: HABITE-SE COM MODIFICAÇÃO E ACRÉSCIMO.**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO PARCIAL** do pleito, deferindo o Habite-se com Modificação e Acréscimo de obra destinada a atividade de Ensino de Fisioterapia (Serviço Tipo-02) para apenas 02 (dois) dos 03 (três) pavimentos, para o imóvel localizado na Rua Rio Iça, n.10 Nossa Senhora das Graças.

O interessado apresentou cópia de Contrato de Locação Comercial e informa em carta (fl.45) que o contrato é referente ao imóvel que está localizado a 25m de distância do imóvel em questão e foi locado para ser utilizado com a finalidade de estacionamento para os usuários do imóvel localizado na Rua Iça, n.º10. Tal contrato não supre o número de vagas que precisam estar em imóvel próprio e não alugado.

Condicionando (i) apresentar Registro de Imóveis do objeto do Contrato de Locação, croqui de implantação do imóvel de sua propriedade até o imóvel onde serão as 03 (três) vagas e fotos do local; (ii) apresentar placas de indicação das vagas que serão do seu empreendimento no estacionamento locado e, (iii) que o IMPLURB verifique por vistoria a distância do empreendimento e do estacionamento locado.

**9. DECISÃO N.º 304/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006760**

**INTERESSADO: MARIA IVALDETE FERREIRA FROES**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE DE OBRA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SINTRACOMEÇ**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Regularização e Habite-se de uma Obra Residencial Unifamiliar, com 01 (um) pavimento, com uma área construída de 66,19m<sup>2</sup> em um terreno de 325,86m<sup>2</sup>

. Analisando os autos do processo, conta que a documentação se encontra de forma satisfatória, porém, com agravantes no projeto arquitetônico e outros. Não atende quanto às medidas mínimas determinadas por lei em alguns ambientes e apresenta aberturas para o lote vizinho.

Diante do exposto somos pela flexibilização quanto aos índices em desacordo com a legislação por entendermos que os mesmos não causarão transtornos a terceiros, **devendo o interessado vedar as aberturas para o lote vizinho e apresentar vaga de estacionamento dentro do lote, a ser previamente confirmado pelo IMPLURB. Registrar que em caso de qualquer alteração seguir a legislação vigente.**

**10. DECISÃO N.º 305/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.001946**

**INTERESSADO: MANOEL JOSÉ FERREIRA TAVARES**

**PLEITO: DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO SMTU**

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o Desmembramento de um lote medindo 5,00m x 29,00m (145,00m<sup>2</sup>) em 2 (dois) lotes, sendo que o lote a desmembrar possui 40,00m<sup>2</sup> e o lote remanescente 105,00 m<sup>2</sup>. A testada do primeiro é para uma via de servidão e possui 8,00m e, a do segundo é para a Rua Jonathas Pedrosa e possui 5,00m. O perímetro do todo maior é de 69,00m.

O interessado recorreu a esse Colegiado, alegando que o imóvel foi comprado há mais de 40 anos, que já existe uma edificação no local. No exame dos autos, verificou-se a possibilidade de flexibilização quanto à área dos lotes, visto que já foi edificada uma residência no lote menor, a similaridades com outros lotes do entorno e, ainda, que o desmembramento não causará prejuízos à mobilidade urbana e nem à qualificação ambiental. Caso o interessado deseje deverá regularizar a via de servidão através de processo, o que deve ser feito pelo interessado.

ABSTENÇÃO do Conselheiro da CMM.

**11. DECISÃO N.º 306/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2014.796.824.07660**

**INTERESSADO: MARIO CARLOS DA SILVA PIRRE - ME**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DA CDL**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, localizado na Rua Antônio Moreira, n° 148 Bairro Novo Aleixo, como Escritório de Referência (não Escritório de Contato) para as atividades pleiteadas pelo interessado.

Após análise dos documentos anexos ao processo e de verificação “in loco” da edificação, somos pelo deferimento do pleito, pois o empreendimento está em conformidade com os preceitos expressos no Decreto Municipal 3.200 de outubro de 2015 (Adesão ao REDESIM), relativos especificamente à definição expressa no inciso XIV 2015 do anexo I e as atividades descritas estarem recepcionadas no anexo IV do decreto acima citado.

Condicionar (i) à cobrança de outorga onerosa e, (ii) anuência de mais de 50% dos moradores dos demais moradores vizinhos à uma distância de 100m para cada lado da edificação, com a devida confirmação das assinaturas por parte do setor competente do IMPLURB.

**12. DECISÃO N.º 307/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.000944**

**INTERESSADO: OSMAR AMBRÓSIO DOS SANTOS BISCARO – EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA MANAUSTRANS**

À unanimidade, pelo **IMPROVIMENTO** do pleito, pelo indeferimento da Certidão de Informação Técnica para Uso do Solo, referente à atividade econômica principal de ATIVIDADES RELACIONADAS E ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, CNAE 370290000 enquadrada com Serviço Tipo 4, e atividades econômicas secundárias de ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, CNAE 812900099 enquadrada como Serviço Tipo 2 e de ALUGUEL DE PALCOS , COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, CNAE 773900301



*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

enquadrada como Serviço Tipo 3, estando o imóvel localizado na Rua Nova Delhi, cruzamento com a Rua Ulisses Tapajós, nº21, quadra 43 – Planalto.

Segundo informação do GIT (fls.10) o imóvel está inserido no Setor 14 (Bairro Planalto) com usos permitidos para residencial unifamiliar e multifamiliar, comercial, serviços e industrial de baixo impacto, com as atividades permitidas Tipo 1,2,3\*\*(\*\* exceto para uso industrial), e o lote está inserido em loteamento aprovado para uso residencial.

A CTPCU se manifestou desfavorável para todas as atividades solicitadas, após análise de que seu memorial descritivo, em razão do impacto para o local, razão do impacto para o local, razão pela qual acompanhamos seu parecer técnico.

**13. DECISÃO N.º 308/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.006684**

**INTERESSADO: POSTO MACÉIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA COMERCIAL**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo a Aprovação e Licença de Obra Comercial (Posto de Combustível), com vista ao exercício das atividades (fl.17) ATIVIDADE PRINCIPAL – Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, ATIVIDADE SECUNDÁRIA – Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Comércio varejista de bebidas e Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência, com base na Súmula Vinculante nº 49 do STF.

Condicionado à anuência em Assembléia Geral, dos Condomínios localizados no entorno do empreendimento, quais sejam, Residencial Saint Remy; Residencial El Greco; Residencial Joan Miró; Residencial Vida; Residencial Easy e Residencial Bellagio.

ABSTENÇÃO da Conselheira do IMPLURB.

**14. DECISÃO N.º 309/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.000890**

**INTERESSADO: ZILMA DA COSTA LABORDA**

**PLEITO: DESMEMBRAMENTO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** do pleito, deferindo o Desmembramento de um terreno localizado no endereço localizado à Rua Visconde de Porto Alegre, 1238 – Pça 14 de Janeiro, com área total de 423,40m<sup>2</sup>, perímetro de 130,60m; e testada de 7,30m.

A interessada apresentou toda a documentação exigida, a saber: Registro de Imóvel; CND do IPTU; ART de Parcelamento do Solo; Procuração; Projetos e Memorial Descritivo; e Arquivo Digital contendo o Projeto e Memorial Descritivo. Argumentou que o lote em questão foi adquirido há mais de 20 anos, com testada de 7,30m e pediu flexibilização visando concretizar o desmembramento e a regularização junto ao Cartório de Registro Imóveis.

Diante do exposto, somos pela flexibilização e deferimento por tratar-se de terreno, conforme afirma a interessada, adquirido há mais de 20 anos; que ambos os lotes (a desmembrar e

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

resultante) terão vias de fácil acesso; e o que afirma o Engenheiro Responsável pela ART de DESMEMBRAMENTO (Nº AM 20150006975) quanto à existência da acessibilidade.

**15. DECISÃO N.º 310/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2016.00796.00824.0.001773**

**INTERESSADO: LIMA E FRAGOSO LTDA – EPP**

**PLEITO: CERTIDÃO DE INFORMAÇÃO TÉCNICA PARA USO E OCUPAÇÃO DO SOLO**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA SEMEF**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a Certidão de Informação Técnica para Uso e Ocupação do Solo, com vista ao exercício das atividades ATIVIDADE PRINCIPAL CNAE: 960250201 – Atividades de Estética e outros serviços de cuidados com a beleza – Serviço Tipo 1, ATIVIDADE SECUNDÁRIA CNAE 863050300 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas – Serviço Tipo 2 e CNAE 869099999 – Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas – Serviço Tipo 1.

O empreendimento está localizado em via de intenso tráfego e que apresenta vocação comercial; e já existem vários imóveis de uso comercial e de serviços no local.

Ante ao exposto, acompanhando integralmente o Parecer da CTPCU somos pelo deferimento da alteração de uso para as atividades requeridas no pleito, com o **pagamento da outorga onerosa**, conforme cálculo à fl. 44 dos autos.

**16. DECISÃO N.º 311/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.008394**

**INTERESSADO: JOSÉ BATISTA DA SILVA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CAU**

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a Aprovação e Licença para imóvel residencial unifamiliar localizado na Av. Nhamundá, nº 266 – Pça 14 de Janeiro, de um pavimento, com escadaria para subsolo e acesso unidade residencial dos fundos, considerando que o imóvel já está construído e por não haver interferência na vizinhança e a garagem atende à legislação vigente.

A proprietária atendeu ao Parecer do DIAP nº 477.16 de 29 de março de 2016, menos no que concerne às exigências sobre afastamento da unidade construída nos fundos, de 1,50m exigidos em lei, com apenas 0,26m em terreno de 157,03m².

Em caso de reforma futura deve atender à legislação vigente.

**17. DECISÃO N.º 312/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015.00796.00824.0.007702**

**INTERESSADO: MARIA SOBREIRA MANASTERSKI**

**PLEITO: REGULARIZAÇÃO E HABITE-SE**

**RELATOR: CONSELHEIRO REPRESENTANTE DA CAU**



*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

À unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL**, deferindo a Regularização e Habite-se, de imóvel residencial unifamiliar localizado os Jasmins, nº 139 Cj. Residencial Tiradentes – Aleixo, de um pavimento, com edícula, já construídos.

A proprietária atendeu ao Parecer do DIAP nº 461.16 de 28 de março de 2016, menos no que concerne às exigências sobre afastamento, o imóvel não atende ao afastamento lateral de 1,50m da edícula na extremidade com a rua lateral.

Pelo deferimento da solicitação de regularização, considerando que o imóvel já está construído e por não haver interferência na vizinhança.

**18. DECISÃO N.º 313/16 – CMDU**

**PROCESSO: 2015/17428/17628/09059**

**INTERESSADO: SEMINF/CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA**

**PLEITO: RECURSO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - FMDU**

**RELATOR: PRESIDENTE DO CMDU**

Decidir, à unanimidade, pelo **PROVIMENTO INTEGRAL** da manifestação do Presidente do CMDU, atendendo ao Ofício nº 851/2016 – DAF/SEMINF que solicita destaque orçamentário de recursos financeiros do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – **FMDU** no valor R\$ 1.750.622,85 (Um milhão, setecentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos)

O valor solicitado tem condão específico de garantir a execução do Termo Aditivo ao Contrato nº 057/2015 – SEMINF, referente à obra de Requalificação Urbana da Avenida Eduardo Ribeiro em função da necessidade e importância de viabilização da obra para o Município de Manaus, estando à obra em fase de execução final.

Registrar que deve haver indicação em placa que os recursos para a obra foram oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – **FMDU**.

Também foi decidida, por este Conselho, a seguinte diligência:

**1. DESPACHO**

**PROCESSO: 2015/00796/00824/0/002667**

**INTERESSADO: JOSEFA CARIOCA PEREIRA**

**PLEITO: APROVAÇÃO E LICENÇA RESIDENCIAL UNIFAMILIAR**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA AO IMPLURB**, para que sejam sanadas todas as questões de definições de projetos arquitetônicos e quantidade de unidade habitacional, e sugiro a interessada que tente adequar a construção para que atenda a legislação apresentando algum afastamento frontal, tendo em vista o estado inicial da obra.

A interessada deve esclarecer aonde será o início da alvenaria da edificação e se no terreno estão construídas 01 ou 02 unidades residenciais.

## **2. DESPACHO**

**PROCESSO: 2012.796.824.06953**

**INTERESSADO: PARTNERS PARTICIPAÇÕES LTDA**

**PLEITO: APROVAÇÃO DE MEDIDAS COMPENSATÓRIAS E MITIGADORAS**

**RELATOR: CONSELHEIRA REPRESENTANTE DO IMPLURB**

Decidir, pela conversão do processo em **DILIGÊNCIA À DIAP**, para que proceda com a análise da Renovação do Alvará de Construção, tendo em vista o vencimento do mesmo na tramitação da análise do EIV.

Após o recebimento do Alvará pelo interessado, o processo seja encaminhado para a Engenharia do IMPLURB para que emita Laudo de Avaliação da Área objeto da permissão de uso (passagem aérea e subterrânea), e posteriormente os autos sejam encaminhados à Procuradoria Patrimonial – PGM para análise quanto ao negócio jurídico a ser celebrado, conforme Parecer 10/2015 – PMAU/PGM (fl.175, processo 6953-12, vol.I)

Por fim, o processo deverá retornar ao CMDU para manifestação quanto às medidas mitigadoras e compensatórias sugeridas em avaliações pela CTPCU.

Em seguida, foi feita a distribuição dos processos conforme folha, com o comprovante de recebimento anexo. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada esta reunião. Para registro, eu, **Giselle Oliveira Monteiro da Cruz, Secretária do CMDU**, lavrei a presente ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelo Presidente do Colegiado e pelos Senhores Conselheiros que dela tomaram parte, ficando convocada a próxima reunião para o dia e hora regimentais.

Manaus, 13 de abril de 2016.

**MÁRCIO ALEXANDRE SILVA**  
Presidente do CMDU

**LAURENT GREGORY CHRISTIAN TROOST**  
ASSESSOR DO CMDU

**RAFAEL ALBUQUERQUE GOMES OLIVEIRA**  
Conselheiro Representante da PGM

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

ADAMIR DA ROCHA NINA JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante da SEMMAS

CLÁUDIO JOSÉ DE CASTRO  
Conselheiro Suplente Representante da FIEAM

ORLEANS MURILO ARNAUD ARAÚJO  
Conselheiro Representante da CMM

MARIA SILVIA BICHO TINOCO  
Conselheira Representante da SEMINF

ANGÉLICA DA SILVA MOREIRA  
Conselheira Suplente Representante do IMPLURB

BENONY PEREIRA MAMEDE  
Conselheiro Representante do SINTRACOMEÇ

MARIA IVANILDE DE OLIVEIRA  
Conselheira Suplente Representante da SMTU

ANDRÉ JUNIOR MENDES DE OLIVEIRA  
Conselheiro Suplente Representante da CDL

ALCY DE OLIVEIRA DA SILVA  
Conselheiro Suplente Representante da MANAUSTRANS

EDSON NOGUEIRA FERNANDES JÚNIOR  
Conselheiro Suplente Representante da SEMEF

---

*Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano*

JAIME KUCK  
Conselheiro Representante do CAU

GISELLE OLIVEIRA MONTEIRO DA CRUZ  
Secretária do CMDU